



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 949/2019

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição Nº 1186 Página. 18  
Data: 20 / 12 / 2019

**Súmula:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Inácio Martins, para o exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

**Artigo 1.º** - O Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais considerados as Interferências Financeiras, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 50.338.857,88** (Cinquenta milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, e oitenta e oito centavos) com a seguinte distribuição:

**I – R\$ 37.309.797,88** (Trinta e sete milhões, trezentos e nove mil, setecentos e noventa e sete reais, e oitenta e oito centavos) do Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente constituídos;

**II – R\$ 13.029.060,00** (Treze milhões, vinte e nove mil e sessenta reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins – INÁCIO MARTINS PREV.

**Artigo 2.º** - A receita consolidada do Orçamento Fiscal do Município e dos Fundos legalmente constituídos será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

### I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>37.235.425,23</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.324.588,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	257.642,15
RECEITA PATRIMONIAL	347.709,19
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.807,06
RECEITA DE SERVIÇOS	21.702,04
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.261.776,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>74.372,65</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	74.372,65
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>37.309.797,88</b>

## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins INÁCIO MARTINS PREV

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.771.454,75</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.229.782,12
RECEITA PATRIMONIAL	8.667.909,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.761,88
APORTES PERÓDICOS AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT	1.679.001,50
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.257.605,25</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.257.605,25
<b>TOTAL DA RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>13.029.060,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS CONSOLIDADAS</b>	<b>50.338.857,88</b>

**Artigo 3.º** - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos e Unidades Orçamentárias:

<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>1.740.000,00</b>
Câmara Municipal	1.740.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>477.300,00</b>
Gabinete do Prefeito	275.000,00
Assessoria de Planejamento,	134.000,00
Procuradoria Geral	54.300,00
Assessoria Comunicação Social e Imprensa	11.000,00
Controle Interno	3.000,00
<b>SECRETARIA ADM. REC HUMANOS</b>	<b>5.713.700,00</b>
Gabinete do Secretário	1.000,00
Depto. de Administração	2.479.500,00
Depto. de Recursos Humanos	3.195.400,00
Depto. de Inform. e Processamentos de Dados	37.800,00
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUT</b>	<b>789.300,00</b>
Departamento de Contabilidade	405.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Tributação	130.000,00
Departamento de Tesouraria	174.500,00
Departamento de Fiscalização	29.000,00
Departamento de Licitação e Compras	50.300,00
<b>SECRETARIA EDUC, CULTURA ESPORTE</b>	<b>11.292.606,29</b>
Gabinete do Secretário	3.000,00
Depto de Ensino e Documentação Escolar	11.073.506,29
Departamento de Cultura	43.000,00
Departamento de Esportes	136.100,00
Departamento de Nutrição	37.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>9.276.930,81</b>
Gabinete do Secretário	54.300,00
Depto. de Serv. Médicos/Odontologia/Enferm.	7.735.630,81
Depto. de Educação e Vigilância Sanitária	468.500,00
Pronto Atendimento Municipal	1.018.500,00
<b>SECRET. OBRAS, TRANSP E URBANISMO</b>	<b>3.582.341,10</b>
Gabinete do Secretário	54.300,00
Departamento de Obras	1.454.142,15
Departamento de Transportes	1.632.898,95
Departamento de Urbanismo	441.000,00
<b>SECRETARIA DE DESENV DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO</b>	<b>153.000,00</b>
Gabinete do Secretário	1.500,00
Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	119.500,00
Departamento de Artesanato e Turismo	32.000,00
<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA</b>	<b>2.128.595,19</b>
Gabinete do Secretário	54.800,00
Departamento de Programas e Projetos de resgate da Cidadania e Promoção Social	716.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.151.750,14
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	180.895,24
Departamento de Habitação	24.549,81
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>687.800,00</b>
Gabinete do Secretário	53.800,00
Departamento de Desenvolv. Rural Sustentável	634.000,00
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.431.824,49</b>
Gabinete do Secretário	53.800,00
Departamento de Preservação e Educ. Ambiental	616.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	762.024,49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>36.400,00</b>
Reserva de Contingência	36.400,00
<b>TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO</b>	<b>37.309.797,88</b>
<b>FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	<b>13.029.060,00</b>
Departamento de Administração do Fundo	221.000,00
Departamento de Benefícios Concedidos	4.252.500,00
Reserva de Contingência	8.555.560,00
<b>TOTAL DO INÁCIOMARTINSPREV</b>	<b>13.029.060,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADAS</b>	<b>50.338.857,88</b>

**Artigo 4.º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os Anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

**Artigo 5.º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de contabilidade centralizada, integrante do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2.º, do Artigo 2.º, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Marco de 1964.

**Artigo 6.º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, criado pela Lei Municipal 314/2003 de 03/09/2003, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2020 em R\$ 13.029.060,00 (Treze milhões, vinte e nove mil e sessenta reais).

**Artigo 7.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 935/19, de 27 de Junho de 2019, para transferências, transposições e remanejamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Marco de 1964.

**Artigo 8.º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, para o Executivo, para a Administração Indireta e para o Legislativo:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;

II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

III - Superávit Financeiro de exercícios anteriores;

IV - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Excesso de arrecadação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

**Artigo 9.º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Artigo 7.º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

**Artigo 10** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no Artigo 7.º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 11** - Havendo alterações através de Decretos Municipais, conforme previstos nos Artigos 7.º e 8.º desta Lei, os demais instrumentos de planejamentos, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias serão compatibilizados automaticamente.

**Artigo 12** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 13** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único, do Artigo 66, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Marco de 1964.

**Artigo 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 09 de dezembro de 2019.



**EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição Nº. 1186 Página. 18  
Data: 20 / 12 / 2019